

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o recrutamento de 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior – Licenciatura em Medicina Veterinária | Gabinete de Bem-Estar Animal e Saúde Pública

Processo n.º 40/02-012/2026

Ata n.º 01

Definição de critérios

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, pelas onze horas, reuniu nos Paços do Município, o júri do procedimento concursal supracitado, na sequência da Deliberação n.º 303/2026, de 12 de junho da Câmara Municipal que concede autorização para abertura e do Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 31 de agosto de 2026 que determina a abertura e composição de júri do presente procedimento concursal, constituído por:-----

Presidente - João Pedro Lourenço Fialho de Almeida, Técnico Superior Veterinário | Câmara Municipal de Óbidos;-----

1.º Vogal efetivo - José António Carriço Lopez Rodrigues, Coordenador Municipal de Proteção Civil | Gabinete Proteção Civil;-----

2.ª vogal suplente - Nádia Alice Cardoso Almeida Oliveira, Técnica Superior | Núcleo Capital Humano | Departamento de Administração Geral e Desenvolvimento Social. -----

Em caso de ausência ou impedimento o Presidente do Júri será substituído pelo 1.º vogal efetivo, nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 8.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, (doravante designada por Portaria) e do ponto 2.1 da Parte II do Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal datado de 31 de agosto de 2026. -----

A reunião do júri teve como finalidade deliberar sobre os seguintes assuntos:-----

1. Definição dos métodos de seleção, de parâmetros de avaliação, respetiva ponderação, grelha classificativa e sistema de valoração final;-----

2. Critérios de ordenação dos candidatos/as que se encontrem em igualdade de valoração e em situação não configurada como preferencial; -----

3. Exclusão dos candidatos/as que não compareçam para aplicação de método de seleção. Assim, considerando que:-----

Nos termos do estabelecido no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (doravante designada LTFP), na atual redação, os candidatos/as deverão cumprir, rigorosamente e cumulativamente, os requisitos gerais e específicos até à data-limite para apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão, a saber: -----

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial; -----

b) 18 anos de idade completos; -----

- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar; -----
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;-----
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.-----

Não podem ser admitidos candidatos/as cumulativamente integrados na carreira, titulares da categoria e que executem a atividade caraterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento e que, não se encontrando em mobilidade interna, exerçam funções no próprio órgão ou serviço. -----

O **nível habilitacional** exigido para o presente procedimento concursal, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º, do n.º 1 do artigo 34.º da LTFP conjugado com o anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º e alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º do mesmo diploma, é licenciatura pré-Bolonha ou Mestrado integrado pós-Bologna em Medicina Veterinária, ou grau académico superior a esta, que corresponde à área de educação e formação - 0841 Ciências veterinárias, da classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF), aprovada pela Portaria n.º 256/2005, de 16 de março, sem possibilidade de substituição por formação ou experiência profissional. -----

Requisito específico: é exigido, nos termos da Lei n.º 125/2015, de 03 de setembro e do Regulamento n.º 907/2016 da Ordem dos Médicos Veterinários, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 193, de 07 de outubro, título profissional válido para o exercício da profissão de Médico Veterinário, nomeadamente inscrição válida na Ordem dos Médicos Veterinários. -----

1. Definição dos métodos de seleção: -----

1.1 Nos termos do disposto nos números 1 a 3 do artigo 36.º da LTFP e no n.º 1 do artigo 17.º da Portaria, os métodos de seleção obrigatórios a utilizar no presente procedimento concursal são os seguintes:

- a) Aos candidatos/as que reúnam as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP (candidatos/as que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa e candidatos/as em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade) serão aplicados os métodos de seleção **Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências**; -----
- b) Aos restantes candidatos/as e aos referidos na alínea anterior que, nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, tenham afastado por declaração escrita os métodos de seleção Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências serão aplicados os métodos de seleção obrigatórios **Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica**. -----

2. A aplicação dos métodos de seleção pressupõe, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º e com o n.º 1 do artigo 18.º da Portaria, um perfil de competências previamente definido para o posto de trabalho a ocupar, o qual consta do Anexo 01 à presente ata, fazendo parte integrante.

3. De acordo com o ponto 12.1 da Parte II do Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 30 de agosto de 2030, a utilização dos métodos de seleção será faseada, nos seguintes termos: -----

- a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos/as, apenas do primeiro método de seleção obrigatório (Avaliação Curricular ou Prova de Conhecimentos); -----
- b) Aplicação do segundo método de seleção (Entrevista de Avaliação de Competências ou Avaliação Psicológica) a apenas a parte dos candidatos/as aprovados no método anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de 5 candidatos/as, por ordem decrescente de classificação, respeitando a



sua prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades do serviço, nos termos do artigo 19.º da Portaria;-----

- c) Dispensa de aplicação do segundo método e dos métodos seguintes aos restantes candidatos/as, que se consideram excluídos, de acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria. -----

O Júri, ponderando o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes aos postos de trabalho a ocupar, relativamente aos parâmetros de avaliação deliberou, o seguinte: -----

4. Definição dos parâmetros de avaliação, respetiva ponderação, grelha classificativa e sistema de valoração final: -----

4.1 A Avaliação Curricular (AC) visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho. A valoração da Avaliação Curricular resultará da ponderação dos seguintes parâmetros: -----

4.1.1 Habilitação académica (HA) ou nível de qualificação superior, devidamente certificado pelas entidades competentes. A valoração da HA será atribuída de acordo com o seguinte: -----

Licenciatura pré-Bolonha ou Mestrado Integrado pós-Bolonha, em Medicina Veterinária – 12 Valores;

Mestrado (pré-Bolonha) em Medicina Veterinária – 16 valores; -----

Doutoramento em Medicina Veterinária – 20 valores. -----

4.1.2 Formação profissional (FP), em que serão consideradas as ações de formação que respeitem as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao posto de trabalho a preencher, ou seja, as ações de formação de aperfeiçoamento, aquisição de competências ou de especialização e diretamente relevantes para o desempenho das funções correspondentes ao posto de trabalho concursado, desde que devidamente comprovadas mediante apresentação de cópia do respetivo certificado. -----

A formação profissional será valorada até ao máximo de 20 valores, de acordo com as seguintes pontuações: -----

Formação profissional <7 horas – 4 valores; -----

Formação profissional ≥7 horas e <21 horas – 8 valores; -----

Formação profissional ≥21 horas e <90 horas – 12 valores; -----

Formação profissional ≥90 horas e <180 horas – 16 valores; -----

Formação profissional ≥180 horas e <280 horas – 18 valores; -----

Formação profissional ≥280 horas – 20 valores. -----

O júri deliberou considerar apenas os certificados de ações de formação onde conste o número de horas e caso exista discrepância no documento comprovativo da conclusão da formação profissional entre o número total de horas de formação e o número de horas efetivamente assistidas será contabilizado este último. -----

4.1.3 Experiência profissional (EP), em que será ponderado o desempenho efetivo e devidamente comprovado de funções na área de atividade para que o procedimento é aberto, avaliando-se a relevância das funções/atividades já exercidas para o desempenho das funções caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar. Considerar-se-á desempenho devidamente comprovado aquele que seja

atestado por documento idóneo que refira expressamente o período de duração da experiência profissional e contenha a discriminação das funções efetivamente exercidas. -----

A experiência profissional na área, considerada e ponderada sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas: -----

Sem experiência profissional – 0 valores; -----

Experiência profissional <1 ano – 4 Valores; -----

Experiência profissional ≥1 ano e <3 anos – 8 valores; -----

Experiência profissional ≥3 ano e <5 anos – 12 valores; -----

Experiência profissional ≥5 ano e <7 anos – 16 valores; -----

Experiência profissional ≥7 ano e <9 anos – 18 valores; -----

Experiência profissional ≥9 anos – 20 valores. -----

4.1.4 Avaliação de Desempenho (AD), em que serão consideradas as menções de avaliação de desempenho referentes ao último ciclo avaliativo de funções idênticas às do posto de trabalho a ocupar. -----

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na atual redação: -----

Desempenho Inadequado – 8 valores; -----

Desempenho Regular – 12 valores; -----

Desempenho Bom – 14 valores; -----

Desempenho Muito Bom – 16 valores; -----

Desempenho Excelente – 20 valores. -----

Para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 20.º da Portaria, o júri deliberou atribuir o valor positivo correspondente 12 (doze) valores - Regular, do enunciado anteriormente, conforme a legislação em vigor, aos candidatos/as que, por razões que não lhes sejam imputáveis, não possuam avaliação de desempenho relativa ao período a considerar. -----

4.1.5 A classificação da Avaliação Curricular (AC), será expressa na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e será calculada de acordo com a seguinte fórmula: -----

$$AC = (HA + FP + 2EP + AD) / 5$$

Para candidatos/as que nunca tenham sido avaliados pelo Sistema de Avaliação de Desempenho em vigor na Administração Pública, a fórmula da Avaliação Curricular é a seguinte: -----

$$AC = (HAB + FP + 2EP) / 4$$

5. A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Este método de seleção basear-se-á num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências definido no Anexo 01 à presente ata e presença ou ausência das competências que integram aquele perfil. Nos termos do n.º 1 do artigo 21.º da Portaria, será avaliada numa escala de 0 a 20 valores. -----

O modelo de guião da entrevista e a grelha de avaliação que traduz a presença ou a ausência dos comportamentos a analisar, são os que se encontram em uso na entidade pública ou privada que irá proceder à aplicação do método de seleção. -----

5.1. As competências serão avaliadas da seguinte forma: -----

Detém um nível elevado da competência – 17 a 20 valores; -----

Detém um nível bom da competência – 13 a 16 valores; -----

Detém um nível suficiente da competência – 9 a 12 valores; -----

Detém um nível reduzido da competência – 5 a 8 valores; -----

Detém um nível insuficiente da competência – 0 a 4 valores. -----

A classificação da Entrevista de Avaliação de Competências resulta da média aritmética simples das classificações das competências avaliadas. -----

6. A Prova de Conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa. -----

6.1. A prova de conhecimentos revestirá a forma escrita, de natureza teórica, de carácter geral e específico, e será efetuada em suporte de papel, com duração de 90 minutos, com 30 minutos de tolerância. A prova é de realização individual, sob anonimato a sua correção. -----

Para efeitos da garantia do anonimato, cada candidato será identificado com um talão numerado, que identificará a sua prova de conhecimentos e assegura a confidencialidade da correspondência entre esta e a identidade do candidato até momento posterior à correção das provas, através de guarda no Núcleo Capital Humano, em envelope fechado e lacrado na presença dos candidatos/as, dos elementos que permitem a verificação de tal correspondência. -----

A prova de conhecimentos será valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. -----

A prova de conhecimentos tem carácter eliminatório do procedimento para os candidatos/as que obtiverem valoração inferior a 9,50 valores ou desistam da sua realização. -----

6.2. A **prova de conhecimentos** será composta por questões de desenvolvimento, questões de escolha múltipla e questões diretas e consiste na resolução de dez perguntas, com a seguinte cotação: -----

a) Cada resposta correta à Questão Direta será classificada com 1 valor; -----

b) Cada resposta correta à Questão de Escolha Múltipla será classificada com 2 valores; -----

c) Cada resposta correta à Questão de Desenvolvimento será classificada com 4 valores; -----

d) Correção gramatical e ortográfica - 1 valor; -----

e) A ausência de resposta a uma pergunta corresponderá à atribuição de 0 valores nessa pergunta. ---

A prova de conhecimentos versará sobre os temas e/ou legislação que a seguir se discriminam: -----

6.2.1. Temas/legislação ou bibliografia geral:-----

✓ Código do Procedimento Administrativo: Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação; -----

- ✓ Regime Jurídico das Autarquias Locais: Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
 - ✓ Constituição da República Portuguesa: Decreto de aprovação da Constituição de 10 de abril de 1976, na sua redação atual, em que deverão ser considerados os seguintes artigos: -----
 - Princípios fundamentais: artigos 1.º a 11.º; -----
 - Direitos e deveres fundamentais: artigos 12.º a 79.º; -----
 - Parte III - Organização do poder político: artigos 108.º a 119.º; -----
 - Título VIII - Poder Local: artigos 235.º a 254.º; -----
 - Título IX Administração Pública: artigos 266.º a 272.º; -----
 - ✓ *Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas* aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (doravante designada LTFP), na atual redação, em que deverão ser considerados os seguintes artigos: -----
 - Disposições gerais: artigo 1.º a 16.º-G; -----
 - Vínculo de emprego público: artigo 17.º a 24.º e artigo 33.º a 55.º; -----
 - Direitos, deveres e garantias do trabalhador e do empregador público: artigo 70.º a 78.º; -----
 - Atividade, local de trabalho e carreiras: artigo 79.º a 91.º; -----
 - Mobilidade: artigo 92.º a 100.º; -----
 - Tempo de trabalho: artigo 101.º a 121.º; -----
 - Tempos de não trabalho: artigo 122.º a 143.º; -----
 - Remuneração: artigo 144.º a 175.º; -----
 - Exercício do poder disciplinar: artigo 176.º a 240.º; -----
 - Outras situações de redução da atividade ou suspensão do vínculo de emprego público: artigo 276.º a 313.º. -----
 - ✓ Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração pública: Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual: artigos 1.º a 9.º e 41.º a 78.º; -----
 - ✓ Adaptação aos serviços da administração autárquica o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração pública: Decreto Regulamentar n.º 7/2026 de 24 de julho, na sua atual redação; -----
 - ✓ Regulamento de Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Peniche: Despacho n.º 480/2026, publicado no Diário da República n.º 87, 2.ª série, de 6 de maio. -----
- 6.2.2. Temas/legislação ou bibliografia específica:-----**
- ✓ Convenção Europeia para a Proteção de Animais de Companhia: Decreto n.º 13/93, de 13 de abril, na sua redação atual; -----
 - ✓ Dos crimes contra animais de companhia: artigos 387.º a 389.º do Código Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março, na sua redação vigente; -----
 - ✓ Estabelece as normas legais tendentes a pôr em aplicação em Portugal a Convenção Europeia para a Protecção dos Animais de Companhia e um regime especial para a detenção de animais potencialmente perigosos: Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro, versão atualizada; -----

- ✓ *Programa Nacional de Luta e Vigilância Epidemiológica da Raiva Animal e Outras Zoonoses (PNLVERAZ) e estabelecimento das regras relativas à posse e detenção, comércio, exposições e entrada em território nacional de animais suscetíveis à raiva: Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro, na sua redação atual;-----*
- ✓ *Lista de raças de cães e os cruzamentos de raças potencialmente perigosos: Portaria n.º 422/2004, de 24 de abril, na sua redação atual.-----*
- ✓ *Regime jurídico da criação, reprodução e detenção de animais perigosos e potencialmente perigosos, enquanto animais de companhia: Decreto-Lei n.º 315/2009, de 29 de outubro, na sua redação atual; -----*
- ✓ *Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto, que aprova as normas técnicas de execução regulamentar do Programa Nacional de Luta e Vigilância Epidemiológica da Raiva Animal e Outras Zoonoses, na sua redação atual, -----*
- ✓ *Dos crimes contra animais de companhia: Lei n.º 69/2014, de 29 de agosto, na sua redação atual;*
- ✓ *Centros de recolha oficial de animais: Decreto-Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto, na sua redação atual; -----*
- ✓ *Regulamentação da criação de uma rede efetiva de centros de recolha oficial de animais de companhia, fixa as normas que regulam o destino dos animais acolhidos nestes centros e estabelece as normas para o controlo de animais errantes: Portaria n.º 146/2017, de 26 de abril, na sua redação atual; -----*
- ✓ *Regras de identificação dos animais de companhia, criando o Sistema de Informação de Animais de Companhia: Decreto-Lei n.º 82/2019, de 27 de junho, na sua redação atual;-----*
- ✓ *Definição das normas técnicas de execução regulamentar do Programa Nacional de Luta e Vigilância Epidemiológica da Raiva Animal e Outras Zoonoses (PNLVERAZ): Despacho n.º 1254/2020, de 18 de agosto, na sua redação atual;-----*

Os/as candidatos/as/as devem considerar todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação, até à data da realização da prova de conhecimentos.-----

É permitida a consulta da legislação/bibliografia. Os documentos podem estar sublinhados e/ou com folhas de notas adesivas, de várias formas e cores, que funcionam como marcadores. Permite-se, ainda, a elaboração de um índice por diploma legal ou regulamento. -----

Não é autorizada a utilização de quaisquer ferramentas de natureza eletrónica (exemplos: telemóvel, iPad, computador portátil, leitores/gravadores digitais) de qualquer natureza ou outros não especificados.-----

As provas serão imediatamente anuladas aos/as candidatos/as que tenham na sua posse documentos que não se encontrem de acordo com as regras definidas. -----

A falta de comparência na prestação da prova de conhecimentos equivale à exclusão do procedimento concursal. -----

7. A Avaliação Psicológica (AP) visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos/as, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. -----

O modelo de ficha individual e os níveis de graduação de cada uma das aptidões e ou competências comportamentais a avaliar, são os que se encontram em uso na entidade pública ou privada que irá proceder à aplicação o método de seleção. -----

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Portaria a Avaliação Psicológica será valorada através das menções classificativas de Apto e Não Apto, sem expressão na fórmula de classificação final dos métodos. -----

É excluído do procedimento o/a candidato/a que tenha obtido um juízo de *Não Apto* num dos métodos de seleção ou numa das suas fases, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 21.º da Portaria.-----

8. Sistema de valoração final: a ordenação final dos/as candidatos/as que completem o presente procedimento concursal, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, será efetuada por ordem decrescente de classificação na escala classificativa de 0 a 20 valores, através da aplicação de uma das seguintes fórmulas:-----

- a) Candidatos/as a que foram aplicados os métodos de seleção Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) -----

$$OF = (AC*60\%) + (EAC*40\%)$$

- b) Candidatos/as a que foram aplicados os métodos de seleção Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP): -----

$$OF = PC \text{ 100\%} + AP \text{ Apto}$$

Em todos os cálculos efetuados no âmbito das fórmulas apresentadas, bem como na apresentação da ordenação final, serão utilizados, valores centesimais. -----

9. Quanto aos critérios de ordenação dos/as candidatos/as que se encontrem em igualdade de valoração e em situação não configurada como preferencial, o júri deliberou que, caso subsista igualdade de valoração, após a aplicação dos critérios de ordenação preferencial previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 24.º da Portaria, serão utilizados os seguintes critérios: -----

- a) Nota final obtida no nível de escolaridade exigido para o posto de trabalho (licenciatura pré-Bolonha ou mestrado integrado); -----
b) Experiência profissional relevante para o desempenho do posto de trabalho (número de anos);-----
c) Formação profissional relevante para o desempenho do posto de trabalho (número de horas).-----

10. Exclusão dos/as candidatos/as: o júri deliberou que serão excluídos do procedimento os/as candidatos/as que não compareçam ou que desistam da aplicação de qualquer um dos métodos de seleção.-----

Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 21.º da Portaria, cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório, sendo excluídos do procedimento os/as candidatos/as que tenham obtido uma valoração inferior a 9,50 valores num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicável o método ou fase seguinte, ou que tenham obtido um juízo de *Não Apto* num dos métodos de seleção ou numa das suas fases. -----

11. Notificações aos/às candidatos/as: -----

11.1. As notificações aos/às candidatos/as serão realizadas nos termos do artigo 6.º da Portaria e serão notificados/as do ato de homologação da lista de ordenação final, incluindo os que tenham sido excluídos/as, no decurso da aplicação dos métodos de seleção. -----

Para o efeito, júri delibera que estas notificações sejam realizadas pelo Núcleo Capital Humano. -----

11.2. Audiência de interessados - Para efeitos do determinado no n.º 4 do artigo 16.º e do artigo 25.º ambos da Portaria, os candidatos/as devem usar obrigatoriamente a Plataforma de Gestão de Procedimentos Concurais da Câmara Municipal de Peniche (<https://recrutamento.cm-peniche.pt/>).

Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade.-----

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, da qual foi elaborada a presente ata que, depois de lida, foi aprovada e vai ser assinada pelos elementos do júri presentes.-----

O Júri do Procedimento Concural,

O Presidente,

O 1.º Vogal efetivo,

A 2.ª Vogal suplente,



(João Pedro Lourenço Fialho de
Almeida)



(José António Carriço Lopez
Rodrigues)



(Nádia Alice Cardoso Almeida
Oliveira)